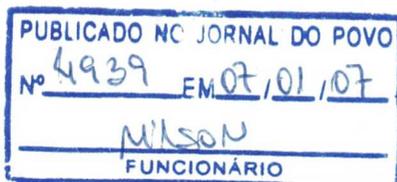




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2006

SÚMULA:- Prorroga o prazo estabelecido na Lei Complementar 125/2.005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica prorrogado por até 12 (doze) meses o prazo previsto no art. 1º e no parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 125/2.005 de 15/12/2005.

Parágrafo único- A prorrogação prevista no art. 1º desta lei fica condicionada a aprovação das avaliações bimestrais que serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 2006


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal